

ILMO (A) SR. (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS– PR.

“Todos quantos participem de licitação... têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei...” Art. 4º da Lei 8.666/93 de 21/06/93, que regulamenta o Art. 37, XXI da Constituição Federal”.

Assunto: Recurso Administrativo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 43/2021;

A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ 18.500.770/0001-69, estabelecida na Rua, AV INGLATERRA 123- , LONDRINA, PARANA, representada por MARCO VALERIO CARVALHO, vem apresentar as RECURSO contra a classificação do item 1 do referido edital.

O Referido edital solicita em seu descritivo os seguintes dizeres:

ITEM 1:

“ Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipidica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g ”

DO FATO;

Ocorre Sr. Pregoeiro que o vencedor do item 1 a Eleda Lab. Industria e Comércio de Produtos Naturais e Orgânicos Eirelli, colocou um documento vencido, pois o edital solicita que documentos sem data o prazo é de sessenta dias e a segunda colocada apresentou documento CNPJ com prazo maior que solicitado pelo edital.

DO PEDIDO;

Pelo exposto, requeremos dar provimento as razões recursais, e consequentemente, julgar acatar o recurso administrativo apresentado pela empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, desclassificando a empresa Eleda Lab. Industria e Comércio de Produtos Naturais e Orgânicos Eirelli, no item 1.

Nestes termos, pede deferimento.

Londrina, 09 de setembro de 2021.

MARCO VALERIO CARVALHO

MARCO
VALERIO

CARVALHO:7
2401745904

Assinado de
forma digital por
MARCO VALERIO
CARVALHO:72401
745904

Dados: 2021.09.09
14:44:54 -03'00'

RG 4.351.744-9

CPF 724.017.459.04